



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, visando atender às necessidades operacionais e de segurança patrimonial do ORCISPAR.

1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento remoto ininterrupto do sistema de vigilância eletrônica, compreendendo câmeras de segurança e alarmes, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, colaboradores e usuários, bem como a proteção das instalações e dos bens públicos.

O monitoramento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, possibilita a identificação imediata de situações de risco, invasões, furtos, vandalismo ou outras ocorrências, permitindo o acionamento tempestivo dos protocolos de segurança e dos órgãos competentes, reduzindo danos materiais e prevenindo interrupções nas atividades institucionais.

Ressalta-se que a ausência desse serviço compromete a eficácia do sistema de vigilância eletrônica já instalado, uma vez que o monitoramento ativo e especializado é elemento essencial para o pleno funcionamento do conjunto de câmeras e alarmes. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e segurança da Administração Pública.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço contínuo, pois atende necessidade permanente da Administração e exige prestação ininterrupta para evitar prejuízos operacionais. A presente demanda atenderá à hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se enquadrar no limite legal para serviços.

2 DO QUANTITATIVO, ITENS E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO REMOTO.	mês	36	R\$390,00	R\$ 14.040,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

<p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação contínua dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, com funcionamento ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados;- Supervisão em tempo real;- Identificação e registro de eventos;- Comunicação imediata em caso de ocorrências;- Acionamento dos protocolos de segurança;- Emissão de relatórios periódicos, visando garantir a segurança patrimonial, a integridade das instalações e a proteção de servidores, usuários e bens públicos;- Manutenção preventiva periódica: visita técnica obrigatória nas instalações do ORCISPAR, conforme agendamento prévio;- Manutenção corretiva imediata: atendimento técnico presencial e resposta a chamados em até 4 (quatro) horas, no local de execução dos serviços. <p>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prazo para entrega é de 10 (dias) a contar da formalização do pedido.- Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, 24 horas por dia, sete dias por semana, no endereço: Av. Colombo, 6464 CEP: : 87070-000, Maringá/PR.				
--	--	--	--	--

2.2 O valor total estimado é de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).**

2.3 As especificações acima refletem as **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS** exigidas para o fornecimento do objeto e estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar deste processo de contratação direta. Todavia, as proponentes poderão ofertar serviço com características iguais ou superiores as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

exigidas, respeitados os valores máximos estimados, e desde que seja comprovado sua superioridade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de monitoramento remoto ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) do sistema de vigilância eletrônica do órgão, abrangendo câmeras de segurança e sistema de alarmes já instalados. O serviço compreende o acompanhamento em tempo real das imagens e sinais de alarme, a identificação e o registro de eventos, a comunicação imediata das ocorrências aos responsáveis designados e o acionamento dos protocolos de segurança previamente estabelecidos.

A contratação visa assegurar resposta rápida a situações de risco, prevenir invasões, furtos e danos ao patrimônio público, bem como garantir maior segurança às instalações, servidores e usuários. A solução contempla ainda a gestão das ocorrências, a emissão de relatórios periódicos e a manutenção da vigilância de forma contínua e eficiente, sem interrupções, garantindo confiabilidade, economicidade e continuidade do serviço de segurança eletrônica.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como uma solução integrada, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando segurança compatível com as necessidades institucionais do ORCISPAR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, visando assegurar a plena execução dos serviços e a compatibilidade com as necessidades institucionais do ORCISPAR:

4.1 Prestação contínua dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, com funcionamento ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

4.2 Fornecimento, instalação, configuração e manutenção necessários para o perfeito funcionamento do sistema, devendo estes serem atualizados e compatíveis com os padrões tecnológicos vigentes.

4.3 Garantia de integração total do sistema com a infraestrutura física e lógica existente no ORCISPAR, assegurando compatibilidade elétrica, estrutural, de rede e de comunicação;

4.4 A contratada deverá possuir ponto de apoio, oficina técnica ou base operacional em Maringá ou região metropolitana, para atendimento emergencial e manutenção do sistema;

4.5 Disponibilização de suporte técnico especializado, contemplando:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 4.5.1** Manutenção preventiva periódica: A contratada deverá realizar visita técnica obrigatória nas instalações do ORCISPAR, conforme agendamento prévio;
- 4.5.2** Manutenção corretiva imediata: A contratada deverá garantir atendimento técnico presencial e resposta a chamados em até 4 (quatro) horas, no local de execução dos serviços, sob pena de penalidade;
- 4.6** Capacidade de registro, tratamento e armazenamento de eventos, garantindo a geração de alertas, histórico de ocorrências, acesso remoto autorizado e emissão de relatórios quando solicitado.
- 4.7** Acionamento imediato dos protocolos de segurança, conforme procedimentos pactuados com o ORCISPAR, incluindo contatos de emergência e rotinas de resposta a incidentes.
- 4.8** Observância às normas de segurança da informação e proteção de dados, assegurando sigilo, integridade e rastreabilidade das imagens, gravações e informações coletadas.
- 4.9** Cumprimento integral das exigências legais, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentações correlatas e normas técnicas aplicáveis ao setor de segurança eletrônica.
- 4.10** Disponibilidade de equipe técnica qualificada, habilitada para operação, suporte e intervenções presenciais no sistema, comprovando experiência e capacidade técnica para atender serviços de natureza contínua.

5. DA ENTREGA

- 5.1** Prazo para entrega é de 10 (dias) a contar da formalização do pedido.
- 5.2** A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 5.3** A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;
- 5.4** Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, 24 horas por dia, sete dias por semana, no endereço: Av. Colombo, 6464 CEP: : 87070-000, Maringá/PR.

6. DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1** A aceitação do objeto ocorrerá após a comprovação de que os serviços contratados estão sendo executados em conformidade com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela contratada.
- 6.2** Considerar-se-á aceito o objeto quando verificada a efetiva prestação dos serviços de monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, do sistema de vigilância eletrônica, com funcionamento regular das câmeras e dos alarmes, atendimento aos protocolos de comunicação e resposta a ocorrências, bem como o cumprimento dos prazos e níveis de serviço acordados.
- 6.3** A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos sempre que constatadas inconformidades,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

sem prejuízo das sanções cabíveis. A aceitação definitiva do objeto não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital

8. DA BUSCA POR PROPOSTA ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a contratação de qualquer empresa, esta autarquia publicará em seu site oficial (Consórcio CISPAR) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, os seguintes documentos: Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

As empresas interessadas devem submeter as suas propostas, juntamente com **toda a documentação** exigida neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, que será de três dias úteis a contar da data de publicação.

Dessa forma, busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da isonomia, transparência, eficiência e economicidade, assegurando a ampla concorrência e a seleção da melhor solução para o interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

9.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

9.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou correção e reenvio;

9.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.7.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.7.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.7.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8 Após o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação pelo interessado, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto nos seguintes casos:

9.8.1 A critério da Administração, podendo ser solicitada a apresentação de esclarecimentos sobre informações constantes da proposta, ou sobre sua eventual ausência, desde que necessários à apuração de fatos existentes na data da fase de habilitação.

9.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

9.8.3 Nos casos mencionados, será concedido ao interessado o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para atender integralmente à solicitação da Administração, relativa à **complementação de informações ou à atualização da documentação** necessária para sua habilitação. O não atendimento dentro do prazo estabelecido, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento do certame, conforme previsto na legislação vigente.

9.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de celebração do contrato e comprovação da aptidão da empresa para a execução dos serviços contratados, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Tais documentos visam assegurar que a empresa proponente atende aos requisitos legais, técnicos, fiscais e trabalhistas indispensáveis à contratação com a Administração Pública.

A seguir, relacionam-se os documentos que deverão ser apresentados para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme aplicável à natureza do objeto contratado.

10.1 Habilitação jurídica:

10.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.4.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

10.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.5 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

10.4.6 O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentar em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Aviso, será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado pela Administração para o objeto em questão.

10.4.7 Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.8 Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

10.5 Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. Se o licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.6 Qualificação Técnico-Profissional:

Para fins de comprovação da aptidão da empresa proponente, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior dos serviços contínuos de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, objeto deste Termo.

10.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior dos serviços contínuos de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou valor significativo do objeto desta contratação, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O atestado deve conter, da forma clara e legível, as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ da entidade CONTRATANTE;
- b) Descrição clara do objeto executado, que permita identificar a similaridade com o objeto desta licitação;
- c) Quantitativo fornecido;
- d) Período de execução do contrato;
- e) Nome, assinatura e cargo do responsável pela emissão;
- f) Dados para contato da entidade emitente para eventual verificação.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 Além dos documentos de habilitação já mencionados, a empresa proponente deverá apresentar as seguintes declarações complementares, formalizando seu compromisso e conformidade com os requisitos da contratação:

11.1.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, atestando que não existem circunstâncias que impeçam a participação da empresa na licitação ou que possam resultar na sua desqualificação (modelo em anexo).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

11.1.2 Declaração de Capacidade de Produção e Entrega: A empresa deverá declarar formalmente que dispõe da estrutura física, pessoal técnico e logística adequados para cumprir integralmente os prazos e requisitos contratuais (modelo em anexo).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento devido pelo objeto desta contratação, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades legais e exigências previstas neste Termo.

12.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, determinando as medidas necessárias para sua regularização.

12.3 Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos deste Termo e da legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pela CONTRATADA.

12.5 Designar um fiscal para o acompanhamento do fornecimento e recebimento dos itens, inclusive para análise e aprovação das amostras;

12.6 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração relevante que possa impactar a produção, personalização ou entrega dos itens deste termo.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços de vigilância eletrônica e monitoramento remoto de forma ininterrupta, 24 horas por dia.

13.2 Disponibilizar todos os softwares e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, garantindo sua operação e atualização.

13.3 Realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem custos adicionais ao ORCISPAR.

13.4 Emitir relatórios de eventos, ocorrências e registros quando solicitado pela fiscalização.

13.5 Adotar todas as medidas de segurança da informação, mantendo o sigilo e a integridade dos dados monitorados.

13.6 Garantir equipe técnica qualificada para atendimento e suporte.

13.7 Seguir as orientações da fiscalização do contrato e cumprir as normas legais aplicáveis.

13.8 Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo CISPAR, por meio do fiscal do contrato, e atender com agilidade quaisquer reclamações relativas à qualidade dos serviços prestados.

13.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, canais de comunicação eficientes e sempre disponíveis (telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagens corporativas) para o recebimento de pedidos, gestão de entregas e resolução de ocorrências.

13.10 Manter seus dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail, etc.) permanentemente atualizados junto ao CISPAR.

13.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações relacionadas a entrega, forma de uso, armazenamento e afins.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

13.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes desta aquisição.

13.13 A prestação dos serviços de monitoramento eletrônico sujeita a CONTRATADA à estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), considerando que a captação, armazenamento e transmissão de imagens e registros de acesso configuram tratamento de dados pessoais.

13.14 Na execução do objeto, a CONTRATADA atuará na condição de Operadora de dados, devendo garantir que o acesso às imagens das câmeras e aos dados do sistema de alarme seja restrito única e exclusivamente aos profissionais formalmente designados e autorizados em sua central de monitoramento.

13.15 Fica estabelecida a vedação absoluta à CONTRATADA quanto ao compartilhamento, comercialização, cópia não autorizada ou utilização das imagens, vídeos e relatórios de acesso para qualquer finalidade alheia à segurança patrimonial do local monitorado.

13.16 Como requisito de execução, a CONTRATADA deve manter implementadas medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados captados contra acessos não autorizados, vazamentos ou situações acidentais de destruição e alteração.

13.17 A CONTRATADA obriga-se a notificar formalmente a fiscalização do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas caso identifique qualquer incidente de segurança da informação (ex.: vazamento de imagens das dependências do contratante ou invasão de seus servidores).

13.18 Encerrada a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar o descarte seguro ou a devolução de todos os dados, imagens e registros armazenados em seus sistemas referentes a este Termo de Referência, salvo nas hipóteses em que a guarda seja obrigatória por força de lei ou para exercício regular de direitos.

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1 Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**.

15 DO PAGAMENTO

15.10 pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

15.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a. número do contrato ou número do empenho
- b. número do processo
- c. número da dispensa de licitação
- d. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e. demais informações ou retenções pertinentes da contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

15.3 A Dotação orçamentaria pela prestação do serviço será especificada em cada nota de empenho;

15.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

15.5 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

15.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

15.7 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

15.8 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

16. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão contratual será exercida, pelo Servidor Público indicado pela Autoridade Competente, do qual terão as seguintes responsabilidades:

16.1 Da parte do Fiscal Contratual:

16.1.1 Acompanhar a entrega do objeto, como consta neste termo de referência, exigindo que a contratada deverá cumprir;

16.1.2 Sanar falhas/erros por parte da contratada e avisar o gestor do contratado em tempo cabível;

16.1.3 Verificar cada etapa concluída do objeto e/ou do serviço prestado, e anotar em documento próprio o atesto de recebimento provisório/definitivo a execução do serviço.

16.1.4 As notas fiscais, deverão ser assinadas pelo Fiscal Contratual, juntamente com o termo de recebimento definitivo, contendo o valor, o serviço e/ou produto, nome da empresa, número do processo de compra, nota de empenho, número do contrato e o dia e horário e a devida assinatura

16.2 Da parte do Gestor Contratual:

16.2.1 Verificação e tratativas com a contratada de falhas apontadas pelo fiscal e solicitar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

as devidas correções, como o acompanhamento do contrato.

16.2.2 Notificar a empresa de forma verbal, para correção de erros. Em caso de força maior, contribuir com o setor responsável para enviar documentação via e-mail, para solução dos problemas.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

17.2 As infrações e penalidades estarão identificadas em sua íntegra, em cláusula contratual firmada entre as partes.

18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

18.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

18.3.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

18.3.3 ANEXO III - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ENTREGA

18.3.4 ANEXO IV – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Maringá-Pr, 10 de fevereiro de 2026.

YASMIN RAINERI SILVA

Técnica em Saneamento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência Conta Corrente nº. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço completo]

Ao cuidado de:

[Nome da Entidade/Órgão Público]

[Referência ao Processo de Licitação, se aplicável]

Assunto: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021

A **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o número **[Número do CNPJ]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Não existem fatos que impeçam a **[Nome da Empresa]** de participar de processos licitatórios ou de ser contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2. A empresa não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, nem figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

3. Caso surja qualquer fato que altere esta condição, nos comprometemos a comunicar imediatamente o órgão responsável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, estando cientes das penalidades legais aplicáveis à prestação de informações falsas.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

Cargo

[Nome da Empresa]

[Data]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ENTREGA

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar o objeto do processo de contratação direta em que está participando, conforme as exigências constantes no respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que está apta a produzir, fornecer e entregar os bens/serviços no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a qualidade, conformidade e integral atendimento às especificações previstas.

[Local], [Data]

[Nome do responsável]

[Cargo]

[Assinatura e carimbo da empresa]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº [CNPJ DA CONTRATADA], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], neste ato representado pelo(a) Sr(a) [NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], portador(a) do CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do Processo Administrativo sob o nº [NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO]/[ANO] da contratação direta por Dispensa de Licitação sob o nº [NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO]/[ANO], as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

§1º Contratação de XX.

§2º Estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, anexados ao presente instrumento, bem como os demais documentos que integram o respectivo processo de contratação.

§3º O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado de forma parcial ou total, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de XX(XXX) meses a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA até o valor máximo estimado de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX), correspondente aos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado sob demanda, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato. No valor unitário estão incluídas todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, fornecimento de dispositivos criptográficos (quando aplicável), validações presenciais, suporte técnico e quaisquer outros custos indiretos ou adicionais, não cabendo qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço/fornecimento ocorrerá em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, com os requisitos e critérios de aceitação e recebimento do serviço estabelecidos no Termo de Referência.

§1º O suporte técnico será prestado para resolução de dúvidas e orientações. Em caso de falha que comprometa a prestação do objeto contratado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral no prazo estabelecido no Termo de Referência.

§2º A CONTRATADA se compromete a executar os serviços/fornecimentos dentro dos prazos e condições fixadas pela CONTRATANTE, assegurando a operacionalidade plena dos dispositivos e a validade jurídica dos certificados durante todo o período contratual.

§3º Todos os serviços/fornecimentos deverão estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a qualidade dos dispositivos fornecidos, a conformidade com as normas da [NORMA ESPECÍFICA, ex: Inmetro, etc] e os padrões de segurança, desempenho e integridade exigidos.

§4º Após a conclusão de cada atendimento, será realizada verificação técnica pela equipe da CONTRATANTE para atestar a correta execução dos serviços e o pleno funcionamento dos dispositivos e certificados emitidos, sem falhas operacionais.

§5º Considerar-se-á a aceitação definitiva dos serviços/fornecimentos prestados quando houver o

atendimento integral das exigências contratuais e das especificações técnicas, com a entrega dos certificados e/ou dispositivos em perfeitas condições e com a devida validação pela equipe designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§3º Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§4º O pagamento dar-se-à mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao banco indicado.

§5º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br, com as devidas documentações de habilitação, obrigatórias e exigidas pela Lei nº 14.133/2021, estando regularizadas e vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para os Exercícios de XXXX, nas seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - Fornecer, juntamente com a execução dos serviços, toda a documentação fiscal e comprobatória que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, inclusive notas fiscais, comprovantes de validação presencial e relatórios de execução;

II - Arcar integralmente com todos os encargos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo custos com transporte, deslocamento, fornecimento de dispositivos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

III - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive registros em Conselhos ou entidades reguladoras

IV – Prover suporte técnico qualificado para resolução de dúvidas e orientações sobre o objeto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

contratado e, em caso de falha que comprometa seu funcionamento, realizar a imediata correção, do mesmo, no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência anexo a esse contrato.

V – Apresentar, sempre que solicitado, registros, comprovantes e relatórios de execução dos serviços prestados, inclusive os registros documentais e biométricos das validações presenciais realizadas;

VII – Garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, promovendo, quando necessário, a correção ou substituição de serviços em desconformidade, dentro dos prazos estipulados contratualmente.

§2º Constitui-se em obrigação da CONTRATANTE:

I – Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade ou falha verificada na execução dos serviços contratados, concedendo prazo para regularização conforme previsto neste instrumento;

II – Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado formalmente, com competência para atestar os serviços executados e aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, bem como garantir o acesso às instalações e servidores públicos que necessitem da certificação digital;

IV – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, em conformidade com as condições e prazos estipulados neste contrato, condicionando-se ao regular atesto da nota fiscal e à conformidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO (LGPD)

§ 1º As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

§ 2º Para fins desta contratação, a CONTRATADA atua na qualidade de *Operadora* de dados, cabendo-lhe realizar o tratamento (captação, armazenamento e transmissão de imagens e registros de acesso) estritamente para a finalidade de execução do objeto deste Termo de Referência, sob as diretrizes do CONTRATANTE (*Controlador*).

§ 3º Fica terminantemente vedado à CONTRATADA o compartilhamento, comercialização ou uso das imagens, vídeos e dados de acesso das instalações para qualquer finalidade alheia à segurança patrimonial, sob pena de rescisão contratual imediata e responsabilização civil, penal e administrativa.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 5º Em caso de incidente de segurança da informação que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados (ex: vazamento de imagens), a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando a natureza dos dados afetados e as medidas de mitigação adotadas.

§ 6º Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a eliminar ou devolver ao CONTRATANTE todos os dados pessoais e registros de imagens armazenados em seus servidores relativos a esta execução, salvo nos casos em que a guarda seja obrigatória por força de lei.

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO

§1º A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo nomeado para tal fim o Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, doravante denominado Fiscal do Contrato.

§2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – Solicitar, diretamente ao representante da CONTRATADA, a correção de eventuais falhas, vícios, omissões ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, para tanto, os prazos estipulados no Termo de Referência

III – Manter registro próprio de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com a devida identificação de datas, fatos, partes envolvidas e medidas adotadas;

IV – Encaminhar os registros referidos no inciso anterior à autoridade competente da CONTRATANTE, para ciência, deliberação e eventual adoção de providências administrativas cabíveis.

§3º O não atendimento das determinações do Fiscal do Contrato no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato, incluindo advertência, aplicação de multa ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, na hipótese de desistência injustificada do contrato;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência e/ou no Contrato;

d) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto e/ou prazos de soluções definitivas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento por culpa da CONTRATADA.

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

§4º As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§5º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

§2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara - PR, (data completa)

XXXXXXXXXX

Diretor Executivo CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA

Cargo/função

CNPJ XXXXXX